

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

Eleição - regras de funcionamento

Apresentação de listas

1. O prazo de apresentação das candidaturas à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro (AEAECC) decorre até às **18:00** do dia **5 de novembro** de 2026.
2. A candidatura deve incluir a proposta de lista e o programa de intervenção para os anos letivos 2026/2027 e 2027/2028, preenchidos nos modelos fornecidos;
3. Os documentos de suporte à candidatura são entregues em formato de papel, sendo assinados pelo candidato a presidente da AEACC.
4. O programa de intervenção deve enumerar e explicar as propostas da lista de forma clara e objetiva para todos os alunos da Escola Básica e Secundária Coelho e Castro.
5. As listas são constituídas, no mínimo, por 6 alunos e, no máximo, por 10 alunos.
6. As listas são constituídas por alunos que frequentam o ensino secundário, podendo conter, no máximo, 4 alunos do 12.º ano.
7. Apenas podem pertencer às listas alunos:
 - a quem não tenham sido aplicadas, nos dois anos letivos anteriores, medidas disciplinares;
 - que nos dois anos letivos anteriores não tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina por excesso de faltas;
 - que tenham, pelo menos, 90 % dos módulos frequentados concluído.

Aceitação

1. Até às **18:00** do dia **6 de novembro**, serão homologadas e publicadas as listas candidatas que cumpram os requisitos regulamentares.
2. A homologação pode depender da alteração ou eliminação de pontos do programa de intervenção.

Campanha Eleitoral

1. A campanha eleitoral terá a duração de 2 dias úteis, (**17 e 18 de novembro**) findos os quais haverá um **dia de reflexão (19 de novembro)**.
2. Durante a campanha eleitoral, é dever das listas apresentar as suas propostas aos alunos eleitores, nomeadamente nos momentos calendarizados para o efeito e acordados com a Direção.
3. Durante a campanha eleitoral, é permitida a afixação de cartazes, a realização de sessões de esclarecimento do programa eleitoral e a distribuição de panfletos e de outros objetos de campanha, desde que previamente autorizados pelo Diretor. É permitido igualmente o uso da internet para esse efeito, a partir das **00h00** do dia **9 de novembro**.
4. A campanha eleitoral deverá ser afixada nos locais previamente acordados e nos placards distribuídos para o efeito.
5. A campanha deve decorrer de forma a permitir o normal funcionamento da escola, em período letivo e nos intervalos.
6. A campanha deve decorrer com pleno respeito entre os alunos, salvaguardando os princípios de cidadania e o cumprimento do regulamento interno.
7. É permitida campanha sonora/musical, desde que acordada com a Direção a *playlist* e o volume da música.
8. Não é permitida a participação, no espaço escolar, de elementos externos à escola durante o período de campanha.

9. A lista concorrente não pode distribuir guloseimas, gomas ou outros produtos açucarados, no espaço escolar, durante a campanha.
10. É obrigatória a realização de uma **sessão de esclarecimento/debate** com o presidente e o vice-presidente da lista, no polivalente, no dia **17 de novembro**, às **12:50**.
11. A sessão de esclarecimento/debate presencial destina-se a esclarecer os alunos que reúnem as condições para escolher os seus representantes à AEAEC.
12. A campanha termina no espaço escolar às **21:30** do dia **18 de novembro**.
13. O período de reflexão ocorre no dia **29 de novembro**.
14. O ato eleitoral decorre no dia **20 de novembro**.
15. Os cadernos eleitorais serão elaborados e disponibilizados até 3 dias antes do ato eleitoral.

Espaços escolares destinados à campanha eleitoral

1. É permitida a colocação de uma faixa no bloco A.
2. É permitida a colocação de uma faixa no primeiro piso do bloco C, desde o corrimão até 50 cm abaixo do chão;
3. A campanha decorrerá no espaço do palco/polivalente.
4. As regras e horários da campanha são determinados pelo diretor após apuramento do número de listas concorrentes.

Motivos de Exclusão

5. São motivos de exclusão da candidatura:
 - a) a não apresentação, pela lista concorrente, do programa de intervenção até à data e hora limite, em suporte de papel e nos modelos criados para o efeito;
 - b) a afixação de material de campanha no espaço escolar fora dos locais destinados e acordados para o efeito;
 - c) impedimento do normal funcionamento das aulas e dos espaços escolares.
 - d) o não cumprimento da *playlist* e do volume da música, conforme acordado com a Direção.
 - e) a falta de comparência da lista na realização da sessão de esclarecimento;
 - f) a realização de eventos que fujam aos assuntos em campanha e a participação de pessoas estranhas ao agrupamento;
 - g) a distribuição de guloseimas, gomas ou outros produtos açucarados, no espaço escolar, durante a campanha;
 - h) insultos ou conduta desrespeitosa para com qualquer elemento da comunidade educativa presencialmente ou nas redes sociais;
 - i) propaganda feita no período de reflexão;
 - j) o prolongamento da campanha para além do dia e hora de fim no espaço escolar;
 - k) tentativa de pressão eleitoral ou de campanha no dia das eleições.
6. Os elementos das listas que não cumpram o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e da Ética Escolar serão objeto de procedimento disciplinar e a lista à qual pertencem será excluída do processo eleitoral.

Normas de segurança

1. A campanha eleitoral tem de, obrigatoriamente, respeitar todas as normas de segurança vigentes no Agrupamento em vigor à data da campanha eleitoral e do dia do ato eleitoral.
2. Os membros das listas concorrentes devem, obrigatoriamente, zelar pela integridade física de todos os elementos da comunidade escolar.
3. A campanha eleitoral (ações da campanha e/ou o ato eleitoral) pode, em qualquer momento, ser cancelada se as regras anteriormente definidas não forem cumpridas pelos elementos da lista e seus apoiantes.

Funcionamento da assembleia de voto

1. A mesa eleitoral é constituída, em cada momento do ato eleitoral, por um ou dois representantes de cada lista concorrente e (se possível) um aluno convidado:
2. Os alunos que farão parte da mesa eleitoral terão de ser previamente designados e indicados ao Diretor, devendo cada representante estar na mesa eleitoral, sempre que possível, em período durante o qual não tenha aulas.
3. Não é permitida a presença na mesa eleitoral de alunos que não tenham sido previamente designados para o efeito.

Eleição

1. O processo de votação decorrerá das **9:50 às 17:00** e das **19:15 às 20:00** do dia **20 de novembro**.
2. A AEAEC é eleita por sufrágio direto e secreto, por maioria simples.
3. No sufrágio referido no ponto anterior têm direito a voto todos os alunos do Agrupamento que frequentem o 7.º ano de escolaridade ou superior, bem como os alunos que frequentem as ofertas formativas para adultos.
4. É considerada eleita à primeira volta a lista concorrente se os votos forem validamente expressos (os votos que não são brancos nem nulos).
5. Se existirem irregularidades e a lista não puder ser declarada vencedora nos termos do ponto anterior, realizar-se-á novo processo eleitoral na semana seguinte, ao qual concorrerão as listas que se apresentarem, sendo eleita aquela que obtiver o maior número de votos validamente expressos.

Tomada de posse

Os órgãos da AEAEC assumirão funções no dia seguinte ao da publicação dos resultados eleitorais.

Funcionamento sala da AEAEC

A sala da AEAEC, estando disponível, é para uso exclusivo dos membros da AEAEC nas condições seguintes:

1. A sala só poderá ser utilizada para reuniões de trabalho e de planificação e preparação de atividades da AEAEC que constem do programa apresentado ou de outras, entretanto apresentadas e aprovadas pela Direção.
2. A utilização da sala ficará interdita se a mesma não for utilizada para reuniões de trabalho ou preparação das atividades da AEAEC.
3. A sala da AEAEC é para uso exclusivo dos membros pertencentes à mesma.
4. A sala deixará de poder ser utilizada se as propostas aprovadas e calendarizadas não forem preparadas e realizadas.
5. A utilização da sala da AEAEC implica a requisição da chave na Direção, mediante apresentação da ordem de trabalhos da reunião e identificação e assinatura dos elementos da AEAEC presentes na mesma.
6. Terminada a utilização da sala devem os elementos da AEAEC garantir que a mesma fique limpa e arrumada;
7. Depois da utilização da sala deve a chave ser entregue na Direção e um membro da AEAEC deverá assinar e confirmar a hora da sua entrega.
8. Se a chave não for entregue a responsabilidade é dos elementos da AEAEC que a requisitaram.
9. O extravio da chave implica a mudança da fechadura a custos dos elementos que não a devolveram.
10. Não é permitido colocar/colar nos vidros da AEAEC quaisquer panos, cartolinas ou outros materiais que ocultem o interior da sala.
11. Qualquer aviso, informação ou divulgação só poderá ser feita depois de assinado por um elemento da Direção da Escola.
12. Não é permitido remover equipamentos, mesas, cadeiras, armários e sofás que se encontram na sala da AEAEC sem autorização da Direção.
13. O não cumprimento dos pontos acima enunciados implica a proibição da utilização da sala da AEAEC.